

PORTARIA Nº 2.147/2019-DPG, de 20/12/2019.

Considerando o Processo nº 2019/618182 – DEFPUB – NAEFA - DP01, de 10/12/2019 que solicita a transferência de férias residuais referente ao P.A (2017/2018).

R E S O L V E:

TRANSFERIR, o gozo de 18 (dezoito) dias de férias residuais, referente ao aquisitivo (2017/2018), da Defensora Pública ANNALU MARINHO FERREIRA, Matrícula: 57231658/ 1, autorizado por meio da 1.226/2019-DPG, de 17/07/2019, publicada no Doe nº 33.930 de 24/07/2019, com gozo programado no intervalo de 07/01/2020 a 24/01/2020. Os quais ficam agora transferidos para o período de 02/03/2020 a 19/03/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 512994

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº 01/2020-GAB/DPG, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.**

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 064/2019-GAB/DPG, de 18 de dezembro de 2018, publicada no D.O.E. Nº 34.079, de 02.01.2020, que nomeou NATASHA VASCONCELOS para exercer o cargo de Assessora Jurídica de Defensoria.

Publique-se e cumpra-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 513132

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/TJPA/2020**

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, desinsetização, desratização e descupinização nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, localizadas na Capital e no Interior do Estado do Pará, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 21/01/2020, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 07 de janeiro de 2020.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 513061

DIÁRIA

PORTARIA	DATA	MAGISTRADO/SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	ORIGEM	DESTINO	FINALIDADE	PERIODO	QUANTIDADE
5475	19/12/2019	LUIS GONZAGA AGUIAR DE SOUSA FILHO	42690	OFICIAL DE JUSTIÇA	CONCELCÃO DO ARA-GUAIA	FLORESTA DO ARA-GUAIA/PA	CUMPRIR MANDADOS	20 A 21/12/2019	1,5

Protocolo: 513079

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****ADMISSÃO DE SERVIDOR****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC/PA)****EDITAL Nº 13 – MPC/PA – PROCURADOR, DE 7 DE JANEIRO DE 2020**

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará torna público o resultado provisório na avaliação de títulos, referente ao concurso público para o provimento de vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA).

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado provisório na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10000077, Clarissa de Cerqueira Pereira, 0.400 / 10000126, Danielle Fatima Pereira da Costa, 1.150 / 10000952, Debora Bemerguy Alves, 1.250 / 10000369, Eliezer Guedes de Oliveira Junior, 0.700 / 10000118, Fernando Lucas Sousa Costa, 0.450 / 10000983, Jose Luciano da Silva, 3.250 / 10000420, Laercio Dias Franco Neto, 2.500 / 10001081, Lucas Tembra Lima, 0.650 / 10000670, Miguidonio Inacio Loliola Neto, 1.850 / 10000811, Tiago Lopes da Cunha, 2.100 / 10000601, Vanessa Maria Lopes Madeira, 0.550.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 Os candidatos poderão ter acesso ao espelho de avaliação de títulos e interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos, das 9 horas do dia 9 de janeiro de 2020 às 18 horas do dia 10 de janeiro de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_pa_19_procurador, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho de avaliação de títulos, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – MPC/PA – Procurador, de 20 de fevereiro de 2019, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na avaliação de títulos e de resultado final no concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_pa_19_procurador, na data provável de 16 de janeiro de 2020.

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas, em substituição

Protocolo: 513035

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº 030/2020-MP/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, incluindo o disposto no art. 18, XXII, “c”, n.º 9, da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, e

Considerando que o Ministério Público do Estado do Pará recebeu o ofício PR/

PA/GAB 05/n.º 6752/2019, protocolizado sob o n.º 51261/2019 e emitido pelo Exmo. Sr. Procurador-Chefe do Ministério Público Federal-Pará, com informações quanto à Ação Civil Pública n.º 1013198-95.2019.4.01.3900, incluindo cópia da petição inicial ajuizada e decisão da 2ª Vara Federal, datada de 25/11/2019, com liminar concedida, decorrente das investigações da "Operação Forte do Castelo";

Considerando que, conforme Procedimento n.º 1013198-95.2019.4.01.3900, foi ajuizada Ação Civil Pública contra Duciomar Gomes da Costa, Elaine Baía Pereira, Ilza Baía Pereira, Márcio Barros Rocha, Luis Eduardo Onishi, Ricardo Augusto Lobo Gluck Paul, Fundação CETAP (CNPJ n.º 10.666.828/0001-37), Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento PSC Ltda.-CETAP (CNPJ n.º 03.199.479/0001-25) e Instituto Portal do Conhecimento-IPC (CNPJ n.º 05.958.644/0001-00), para ressarcimento, ao Erário, dos valores desviados a partir do Contrato n.º 35/2009/SE-JEL/PMB, firmado em 21/7/2009 entre a Prefeitura de Belém e a Fundação CETAP, decorrente do Pregão Presencial n.º 149/2009;

Considerando que, na referida decisão da 2ª Vara Federal Cível, da Seção Judiciária do Estado do Pará, exarada em 25/11/2019, foi concedida liminar de decretação de indisponibilidade dos bens de Duciomar Gomes da Costa, Elaine Baía Pereira, Márcio Barros Rocha, Luis Eduardo Onishi, Ricardo Augusto Lobo Gluck Paul, Fundação CETAP, Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento PSC Ltda.-CETAP e Instituto Portal do Conhecimento-IPC, no valor de R\$ 4.622.741,26 (quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e um mil, e vinte e seis centavos), "correspondentes aos recursos que foram supostamente 'desviados' em favor do ICP, atualizados até a data de 24/09/2019";

Considerando, por outro lado, que o Ministério Público do Estado do Pará havia celebrado o Contrato n.º 26/2019 com a empresa CETAP – Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. (CNPJ n.º 03.199.479/0001-25), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 019/2018-MP/PA, para "prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio, do quadro de pessoal de servidores do Ministério Público do Estado do Pará", no valor total de R\$ 944.650,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais);

Considerando que o fiscal do Contrato n.º 26/2019-MP/PA, diretor do Departamento de Recursos Humanos do MP/PA, registrou no protocolo n.º 51261/2019 a "lentidão de execução, já que a empresa solicitou duas alterações contratuais (protocolos n.º 46667/20159 e 49195/2019) que inviabilizam qualquer publicação de edital ou recolhimento de taxas de inscrição prejudicando a realização de provas ou divulgação de resultado final. Tais pendências também inviabilizam qualquer desembolso por parte do Ministério Público, nos termos do item 5.1 do contrato n.º 026/2019-MP/PA" (sic);

Considerando ainda que o montante judicialmente bloqueado corresponde a 95% (noventa e cinco por cento) de todo o ativo da empresa CETAP, no valor de R\$ 4.851.226,82 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis mil, e oitenta e dois centavos), consoante o balanço patrimonial por ela apresentado no Pregão Eletrônico n.º 019/2018-MP/PA, em que pese sua obrigação de manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão e sua compatibilidade com as demais obrigações assumidas, consoante o item 11.2.6. do Contrato n.º 26/2019, o que foi pontuado pelo diretor do Departamento de Recursos Humanos do MP/PA;

Considerando a manifestação do Exmo. Sr. Presidente da Comissão do VI Concurso Público para preenchimento de cargos vagos do Quadro Permanente de Servidores Efetivos do Ministério Público do Estado do Pará, no protocolo n.º 51261/2019, de que o Plano de Marketing apresentado pela empresa CETAP não atende ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e que possui valor aquém do inicialmente orçado pela Imprensa Oficial, para publicidade apenas do Edital de abertura do Concurso, sem efetiva publicidade e sem considerar outros atos das demais fases do certame;

Considerando ainda que, diante das informações quanto à Ação Civil Pública n.º 1013198-95.2019.4.01.3900 e decisão proferida pela 2ª Vara Federal em 25/11/2019, a D. Comissão de Concurso registrou "causa prejudicial superveniente ao bom andamento do Concurso Público, podendo inclusive inviabilizar a segurança da empresa em face da falta de garantias contratuais e dos depósitos inerentes ao Concurso, em tese, pondo em risco sua realização";

Considerando que as notas de empenho emitidas pelo Ministério Público Estadual em favor da empresa CETAP – Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. (CNPJ n.º 03.199.479/0001-25), com os números 2303/2019 e 2452/2019, já haviam sido anuladas, sem qualquer liquidação e pagamento, conforme consta do Portal da Transparência, no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará;

Considerando que o Contrato n.º 26/2019-MP/PA foi celebrado com a empresa CETAP – Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. em 13/2/2019, mas sobreveio a decisão proferida pela 2ª Vara Federal, em 25/11/2019, na Ação Civil Pública n.º 1013198-95.2019.4.01.3900, com a concessão de liminar para bloqueio dos bens e contas da referida empresa, o que indubitavelmente constituiu um fato de alta relevância, com amplo conhecimento e divulgação na mídia, como é possível constatar em diversos portais jornalísticos nacionais e ainda institucionais, disponíveis na internet;

Considerando o fundado receio de ausência de capacidade técnica, operacional e econômica da empresa CETAP – Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. para cumprimento do Contrato n.º 26/2019-MP/PA, devido à Ação Civil Pública n.º 1013198-95.2019.4.01.3900 e ao evidente impacto do bloqueio judicial de bens e contas da empresa, no montante de R\$ 4.622.741,26 (quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e um mil, e vinte e

seis centavos), diante de seu ativo, de R\$ 4.851.226,82 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis mil, e oitenta e dois centavos), o que certamente deverá ser considerado para a aferição de sua atual capacidade econômica;

Considerando a ilação lógica, neste ponto, de que qualquer crédito devido à empresa CETAP, ao ingressar em suas contas bancárias, integrará a lista de bens e contas bloqueadas, o que se infere da citada decisão judicial e inevitavelmente impediria o pagamento de eventuais colaboradores, no caso de prosseguimento e realização de concurso público com essa organizadora; Considerando que não seria despidendo o temor de graves e irreparáveis prejuízos a este Parquet, se a Administração decidisse pelo prosseguimento do Contrato n.º 26/2019 e organização do concurso por meio da empresa CETAP. Em verdade, vislumbra-se risco sério e iminente de danos ao Erário, que seriam difíceis ou impossíveis de reparar, com repercussão na coletividade e na prestação dos serviços públicos, pois trata-se de concurso público para provimento de cargos no Ministério Público do Estado do Pará; Considerando, diante do contexto, que não se vislumbra que a empresa CETAP manterá sua capacidade técnica, operacional e econômica para a execução contratual e realização do concurso público em testilha;

Considerando que a manutenção do Contrato n.º 26/2019-MP/PA indubitavelmente afiguraria causa de consequências mais lesivas que sua rescisão, o que impõe a ponderação e avaliação dos riscos e atuação acautelatória da Administração, e que, portanto, é imperioso ato administrativo para prevenir a mácula aventada e resguardar a integridade do patrimônio público;

Considerando, por conseguinte, o princípio supralegal da supremacia do interesse público, que deve permear todo e qualquer ato administrativo, e que há razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, que configuram a justa causa para a rescisão unilateral do Contrato n.º 26/2019-MP/PA, nos termos inscritos no art. 78, XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

Considerando o parecer n.º 489/2019, da Analista Jurídica da Atividade de Licitações e Contratos;

RESOLUÇÃO:

I – Determinar a instauração do procedimento de rescisão unilateral do Contrato n.º 26/2019-MP/PA, por razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, com espeque no art. 79, I, c/c art. 78, XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993, diante da constatação de razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, conforme disposições acima, dispostas ainda no bojo do protocolo n.º 51261/2019.

II – Que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa CETAP – Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Ltda., nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação, com vistas franqueadas dos autos no Prédio-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado na Rua João Diogo, 100, 4º andar, sala da Atividade de Licitações e Contratos, Cidade Velha, Belém/PA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 7 de janeiro de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 513089

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 135/2019-SGJ-TA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 004/2020-MP/PA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos Telefônicos.

Regime de Execução: Indireta (empregada por preço global por item)

Tipo de Licitação: Menor Preço

Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

Data de Abertura: 24/01/2020

Hora de Abertura: 09h (NOVE) HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Orçamento:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das ações administrativas

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

Protocolo: 507341

AVISO DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 084/2019-SGJ-TA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2020-MP/PA

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, conforme planilha de serviços anexa, utilizados pelo Ministério Público do Estado do Pará, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, dentro das Regiões Administrativas

Regime de Execução: Indireta (empregada por preço global por item)

Tipo de Licitação: Menor Preço